



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA.

**PROJETO DE LEI Nº 136/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de dezembro de 2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza a Cessão de Uso e Gestão, de Bem Imóvel e Bens Móveis – Centro de Ciências João Vitor Oliveira Balestrassi, em favor do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e dá outras providências".

Veio as comissões para análise e parecer. É a síntese do necessário.

Informa o Poder Executivo que a Prefeitura Municipal de Colatina solicitou uma parceria estratégica com o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), com o intuito de ampliar e consolidar o alcance das atividades desenvolvidas pelo Centro de Ciência. A Prefeitura Municipal de Colatina considera fundamental contar com a qualificação da SECTI, cuja estrutura, competência e experiência na implementação de políticas públicas voltadas ao fomento científico, inovação tecnológica e capacitação profissional serão de suma importância para a evolução deste projeto. Cabe salientar que a gestão municipal não possui na sua estrutura de cargos e salários profissionais com formação e conhecimento científico necessários para o funcionamento eficiente do Centro de Ciência.

A transferência de gestão se justifica pois a SECTI e a Prefeitura têm interesses complementares que convergem na promoção de políticas públicas que incentivam o conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico, essenciais para transformar a região.

Informa ainda que a cessão do Centro de Ciência ao Estado do Espírito Santo, que compreende espaços distintos do conhecimento, justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à educação científica e ao conhecimento astronômico, beneficiando a comunidade local e regional. Atualmente, o Centro de Ciência possui uma infraestrutura que pode ser melhor aproveitada com a gestão e manutenção direta pelo Estado, que dispõe de recursos técnicos, financeiros e humanos para aprimorar suas atividades educacionais, culturais e de pesquisa. Sob a coordenação estadual, o espaço poderá integrar redes de ensino público, viabilizando visitas escolares, projetos científicos e eventos abertos à comunidade.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, bem como ser notório o interesse público na cessão de uso, além de que a matéria compete a Prefeitura Municipal, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 136/2024**.

Sala das comissões, 18 de dezembro de 2024.

**Angelo Stelzer Neto**  
**PRESIDENTE**

**Claudinei Costa Santos**  
**VICE- PRESIDENTE**

**Kecia Nascimento Bassetti Gregorio**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 18/12/2024 13:10

Checksum: **BE837CCAE99DD6808FA120A4B6E865B0A50527EDA9DADBA597BBDEA0FA7B0D8A**

